

**PORTARIA Nº 111/2020**
De 22/06/2020

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.”

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal n.º 456/2020 de 02 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Artigo 1º) CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

NOME	CPF	EMPREGO/FUNÇÃO
Andréia Araujo Miranda Maçaneiro	983.767.806-20	Coordenador de Atividades Administrativas

Membros:

NOME	CPF	EMPREGO/FUNÇÃO
Carlos Eduardo Martins	086.538.418-57	Coordenador de Atividades Administrativas
Luiz Ricardo Lara	160.167.988-27	Chefe de Setor
Josué Bento Pereira	166.424.088-88	Chefe de Divisão



Evá de Jesus Bueno Climeni	202.539.148-09	Chefe de Setor
Guilomar Aparcida Padilha Prestes	712.892.599-68	Coordenador de Atividades Administrativas
Daniele de Jesus Vilar	403.781.488-93	Técnica em Edificações
Cleyo Cesar Climeni	343.063.758-97	Coordenador de Atividades Administrativas
João Manoel de Meira da Silva	398.114.718-94	Oficial Administrativo

Artigo 2º) Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Parágrafo Único – Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecido no Decreto Municipal nº 456/2020 de 02 de Junho de 2020.

Artigo 3º) A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Angatuba tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Artigo 4º) Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;



- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;
- VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 2.º do art. 62.º do Decreto Municipal nº 456/2020 de 02 de Junho de 2020;
- IX. Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 5º) A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Artigo 6º) Os titulares das Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Artigo 7º) Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Artigo 8º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal.

Afixada no quadro da Prefeitura
Angatuba, 22/06/2020.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Chefe de Gabinete